

# COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PROJETO DE LEI Nº 3.759, DE 2012

Institui renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural, tendo como beneficiários cacauicultores e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Félix Mendonça Júnior

**Relator:** Deputado Giovanni Queiroz

### RELATÓRIO

Em virtude da ausência do senhor Deputado Edson Pimenta, foi designado como novo relator desta proposição na reunião ordinária realizada na data de hoje, e adoto na íntegra, o parecer abaixo apresentado.

Por intermédio do Projeto de Lei nº 3.759, de 2012, o ilustre Deputado Félix Mendonça Júnior propõe sejam renegociadas as dívidas originárias de operações de crédito rural, contraídas até 31 de dezembro de 2011 por cacauicultores nas modalidades investimento ou custeio agrícola.

As condições propostas para a renegociação são as seguintes:

- I – juros: taxa efetiva de 3% ao ano;
- II – prazo de pagamento: até 30 anos, com carência de até 3 anos;
- III – prestações: anuais, iguais e sucessivas.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 3.759, de 2012, foi distribuído para apreciação conclusiva das Comissões, com tramitação inicial nesta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e posterior manifestação das Comissões de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD). Decorrido

o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição, nesta Comissão.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O autor do PL nº 3.759, de 2012, Deputado Félix Mendonça Júnior, é profundo conhecedor das dificuldades com que convivem os cacauicultores, há muitos anos.

Devastada a partir do ano de 1989 pela doença conhecida por “Vassoura de Bruxa”, a lavoura do cacau experimentou longo período de baixa produtividade e de preços não compensadores do cacau no mercado internacional. A combinação desses fatores fragilizou significativamente a estabilidade financeira dos produtores.

A decorrente insuficiência de renda resultou no acúmulo de dívidas, o que levou as instituições financeiras a restringirem o crédito ao setor. Sem crédito, os cacauicultores não tiveram mais como investir na adoção de tecnologias que conduziriam à recuperação da produtividade da lavoura, como a renovação dos cacauais, com a substituição do plantel atual por clones tolerantes à “Vassoura de Bruxa”.

A proposição do Deputado Félix Mendonça Júnior contribui para o equacionamento dessa questão, pois o prazo proposto de 30 anos para o pagamento das dívidas e as demais condições da renegociação resgatam a capacidade de pagamento dos cacauicultores, o que lhes credencia a acessar as linhas de crédito existentes e, com isso, investir na renovação dos cacauais.

**Pelas razões expostas, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.759, de 2012.**

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2012.

Deputado Giovanni Queiroz  
Relator